

PROTOCOLO DE PARCERIA FOEC-Fórum Ocupacional de Expressão e Comunicação

Entre:

CERCICOA, Pessoa Coletiva n.º 501646329, com sede na Estrada de São Barnabé, n.º28, 7700-015 Almodôvar, representada por António José Esperança Matias, portador do Cartão de Cidadão n.º8576798, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato, adiante designada por **1.º Outorgante**;

e

Junta de Freguesia de Santa Bárbara de Padrões, Pessoa Coletiva n.º 506873501, com sede na Avenida Zeca Afonso, 2.º A 7780-450, Santa Bárbara de Padrões, Castro Verde, representada por Sónia Maria de Matos Silvestre, portador do Cartão de Cidadão n.º 10806661 4 ZW0, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, adiante designada por **2.º Outorgante**;

E considerando:

- i) A Missão, comum às entidades subscritoras do presente protocolo, de promover a inclusão social e o bem estar das populações das suas áreas de intervenção;
- ii) O problema social comum a todos os 5 concelhos de intervenção (Aljustrel, Almodôvar, Castro Verde, Ferreira do Alentejo e Ourique), nomeadamente a existência de pessoas com doença mental e/ou em risco de desenvolvimento de psicopatologias que necessitam de um reforço de intervenção que potencie a melhoria sustentável da sua qualidade de vida pela redução dos riscos de exclusão social. Estas pessoas beneficiam de apoio em saúde por parte da ULSBA (quando devidamente sinalizadas) e poderão usufruir de um apoio complementar ao nível psicossocial e vocacional que lhes permita uma efetiva inclusão social nas suas comunidades;
- iii) O agravamento deste problema social em consequência das restrições impostas pela situação de pandemia COVID-19, com maior isolamento social e aumento do número de pessoas em situação ou em risco de doença mental;
- iv) O reconhecimento, por parte dos subscritores, da importância da mobilização das comunidades locais para a resolução dos seus problemas sociais, nomeadamente o problema do isolamento e exclusão social das pessoas com doença mental e seus familiares e cuidadores com as consequências sociais e económicas associadas a esta exclusão, enquanto estratégia para o

Cofinanciado por:

Handwritten signature and initials in blue ink.

- desenvolvimento integrado e inclusivo dos territórios;
- v) A existência de recursos físicos e humanos no território, bem como a experiência e conhecimentos acumulados nesta problemática, nomeadamente em cada uma das entidades subscritoras, capazes de, com uma gestão integrada e trabalho em parceria que otimize os recursos sociais disponíveis, se constituírem como um auxiliar determinante para a resolução do problema social identificado;
 - vi) A existência, na CERCICOA, de um projeto inovador - o FOEC-Fórum Ocupacional de Expressão e Comunicação- com potencial para se apresentar como fator de mobilização de recursos da parceria e sua afetação de acordo com o modelo de criação de valor já testado, para resolução do problema social identificado;
 - vii) O financiamento das atividades nucleares do FOEC através de um incentivo público através do aviso ALT20-40-2021-40 que tem por objetivo reforçar a abordagem territorializada da intervenção social com base em estratégias locais de desenvolvimento assente em parcerias locais;

é celebrado e reciprocamente aceite o presente PROTOCOLO DE PARCERIA para a implementação do FOEC, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª (Parceria)

1. Pelo presente Protocolo, a **CERCICOA**, constituída enquanto promotor líder e coordenadora de projeto, e a **Junta de Freguesia de Santa Bárbara de Padrões**, enquanto parceiros para a implementação do projeto, estabelecem entre si uma parceria, que se rege pelas cláusulas seguintes e que se designará por **FOEC-Fórum Ocupacional de Expressão e Comunicação**, adiante designada **FOEC**, com vista ao desenvolvimento do projeto de inovação social, que adota o nome da parceria, a implementar nos concelhos de Aljustrel, Almodôvar, Castro Verde, Ferreira do Alentejo e Ourique.

Cláusula 2ª (Objetivos)

A parceria que agora se formaliza visa o desenvolvimento do projeto designado por **FOEC**, que consiste num serviço multidisciplinar de proximidade que, complementando os serviços especializados disponibilizados pelo SNS através da ULSBA, se constituirá como uma resposta efetiva na promoção da saúde mental, no tratamento e acompanhamento de pessoas com doença mental e na prevenção ativa da doença mental junto de grupos/indivíduos sinalizados com risco de desenvolver psicopatologias e ainda no despiste e sinalização de pessoas com doença mental ou em risco junto do SNS que tem por objetivos:

Cofinanciado por:

- Promover a inclusão social e profissional das pessoas com doença mental;
- Identificar necessidades de tratamento ou intervenção preventiva junto de pessoas doentes mentais e/ou em risco de desenvolver doença mental;
- Sinalizar casos de doença mental à ULSBA, sobretudo aquelas que se encontram em situação de exclusão social;
- Reforçar a disseminação da informação sobre doenças mentais nos concelhos de intervenção;
- Desenvolver atividades com vista à promoção da saúde mental;
- Melhorar a qualidade de vida das pessoas com doença mental e dos seus cuidadores/familiares;

Cláusula 3ª (Atribuições)

Para os efeitos previstos na cláusula anterior, os parceiros obrigam-se a:

- a) No período compreendido entre a data de início e a data de fim da operação, os parceiros comprometem-se a desenvolver todas as acções necessárias à execução da operação, de acordo com as responsabilidades definidas no presente protocolo.

Cláusula 4ª Parceria (Coordenação do projeto e modelo de governação)

A **CERCICOA**, enquanto entidade promotora da operação, assume, nomeadamente, a coordenação global do projecto, a definição dos correspondentes mecanismos de acompanhamento e controlo e o relacionamento institucional com as entidades financiadoras da operação (ESDIME/ALENTEJO2020) e com os parceiros aderentes ao projeto.

A governação do projeto é feita numa lógica de otimização de recursos, recorrendo a uma gestão criteriosa dos recursos físicos e humanos afetos ao projeto e à contratação de serviços especializados de consultoria para o desenvolvimento de várias ações dentro do projeto, conforme plano de ação aprovado.

As entidades comprometem-se a mobilizar parcerias estratégicas para assegurar que as atividades do projeto são realizadas de forma participada e partilhada por número alargado de agentes regionais com intervenção no domínio da inclusão social.

Cláusula 5ª
Parceria
(Responsabilidades por entidade – A REVER/COMPLETAR PELOS PARCEIROS)

Entidades PARCEIRAS	RESPONSABILIDADES no projeto
Autarquias – Juntas de freguesia	- Apoio de proximidade, por serem entidades que conhecem as pessoas e as suas necessidades e dispõem de espaços deslocalizados para ações pontuais de divulgação e/ou de animação sociocultural.

Cláusula 6ª
(Incumprimento)

O incumprimento, por qualquer parceiro, das obrigações assumidas no âmbito do presente protocolo, nomeadamente as que dizem respeito à execução das atividades da sua responsabilidade, individual ou conjuntamente, e no caso da aprovação da operação, pode determinar a sua exclusão da parceria e dos resultados que dela decorrem.

Cláusula 7ª
(Vigência)

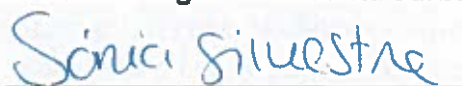
O presente protocolo vigorará pelo tempo correspondente ao período de execução da operação aprovada, cujo término será em 31 de Dezembro de 2023, sem prejuízo das obrigações acessórias dos parceiros no período pós-projeto.

Almodôvar, 04 de abril de 2022

Pelo 1º Outorgante
Presidente do Conselho de Administração da CERCICOA


António Matias

Pelo 2º Outorgante
Presidente da Junta de Freguesia de Santa Bárbara de Padrões


Sónia Maria de Matos Silvestre